PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE

LEI 4.356/99

AUTORIZA A ALIENAÇÃO DE SUCATA DE FERRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A Câmara Municipal de Conselheiro Lafaiete decreta e eu, Prefeito Municipal, sanciono a seguinte Lei:

ART.1° - Fica o Executivo Municipal autorizado a alienar, mediante Hasta Pública, a sucata de ferro existente na Garagem Municipal.

ART.2° - Uma Comissão Trina, com dois representantes do Executivo e um do Legislativo, fará avaliação prévia do que será vendido e estipulará preço mínimo.

ART.3° - Revogadas as disposições em contrário, esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Mando, portanto, a todas as autoridades a quem o conhecimento e execução desta Lei pertencer, que a cumpra e a façam cumprir, tão inteiramente como nela se contém.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONSELHEIRO LAFAIETE, AOS 17 DIAS DO MÊS DE DEZEMBRO DE 1999.

Dr. Vicente de Faria Paiva
Prefeito Municipal

Dr. José Antônio dos Reis Chagas
Procurador Municipal